

JUSTIFICATIVA



A cidade de Canaã dos Carajás no Estado do Pará não foge às características da maioria das cidades brasileiras no que se refere à ocupação do solo, que ocorreu de forma espontânea e desordenada e, por vezes, em locais impróprios para moradia.

Historicamente, o município de Canaã dos Carajás viveu intenso crescimento populacional desencadeado pela articulação entre dinâmica de mineração e intensificação da produção imobiliária.

Nesse contexto, o município sofreu um intenso processo de ocupação desordenada e acelerada que ocorreu, sobretudo a partir da década passada, quando houve um grande crescimento demográfico na cidade em razão do boom migratório viabilizado pela implantação das minas do Sossego e de Ferro S11D pela companhia Vale S.A.

Além da explosão demográfica, a falta de políticas públicas direcionadas a população de baixa renda e de legislação urbanística específica, somada ao avanço do mercado imobiliário, contribuíram significativamente para a expansão e construção de um vasto território irregular no município.

Dentro desse cenário, o poder público municipal juntamente com o Instituto de Desenvolvimento Urbano de Canaã dos Carajás – IDURB, criou no dia 23 de novembro de 2017, o Programa Municipal de Regularização Fundiária do município de Canaã dos Carajás, intitulado Programa Canaã, Meu Lugar, segundo as regras da Lei Federal nº 13.465/17.

Em seguida, foi editada a Lei Municipal nº 920/2020, marco legal fundiário dentro do município de Canaã dos Carajás.

Nesse contexto, o trabalho no âmbito das atividades de Regularização Fundiária tem sido conduzido de forma a assegurar que os objetivos definidos em lei para a execução da política de regularização fundiária sejam efetivados.

Para o exercício de 2021, estão previstas ações de regularização fundiária em 11 núcleos urbanos distintos no município de Canaã dos Carajás – PA, e sabe-se que todo o trabalho técnico realizado pelo poder público é integrado com o cartório de registro de imóveis, o qual, por determinação legal, é o agente incumbido das atividades registrais atinentes à REURB.

Com efeito, as demandas por serviços cartorários mais comuns são os atos de registro (Projetos de Regularização Fundiária e Escrituras Públicas), obtenção de certidões de matrícula e de ônus atualizadas, requerimentos de desmembramentos e remembramentos, requerimentos de averbação sem valor declarado, consultas de titularidade e retificações de matrícula.

Trata-se, portanto, de necessidade de interlocução contínua entre o Poder Público e o Cartório de Registro de Imóveis dentro da dinâmica da Regularização Fundiária.

Nesse íterim, estima-se que para a realização dos serviços cartoriais será despendido o valor de R\$ 1.180.231,50 (Um Milhão, Cento e Oitenta Mil, Duzentos e Trinta e Um Reais e Cinquenta Centavos). Tais valores estão diretamente ligados aos serviços prestados, que serão solicitados ao Cartório, de modo que não havendo serviço não haverá pagamento.

Por todo o exposto, e levando-se em consideração a competência territorial exclusiva do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Canaã dos Carajás - PA, justifica-se a presente contratação a fim de que possa haver a efetiva transparências em todo o processo do poder público.

Canaã dos Carajás – PA, 08 de abril de 2021.

MISSÃO - IDURB

Trabalhar a regularização fundiária e a normatização das edificações,
proporcionando a harmonia com o meio ambiente.

Avenida São João, QD 41 C, Jardim Europa, Canaã dos Carajás - PA, CEP 68537-000

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente IDURB
Port. nº 267/2021-GP

Alisson Barbosa Milhomem
Presidente IDURB
Portaria – GP nº 267/2021

